



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barro sito à Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 378/2023, de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br) e [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br)

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br)

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de março de 2023, às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de abril de 2023, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de abril de 2023, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Barro/CE, está localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, e a sede da Comissão de Licitação encontra-se localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco.

**5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.301.0177.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.029.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Barro/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Barro, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Barro, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Barro – PMB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como



critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema **GM Tecnologia**, no endereço eletrônico [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “**Informações adicionais**”, deverão constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo “**MARCA PRÓPRIA**”.

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa



de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços



unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário,



documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico **www.licitabarro.com.br**, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

### **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.





14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2 . A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.



16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATACÃO**



20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barro.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@barro.ce.gov.br](mailto:licitacao@barro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitabarro.com.br](http://www.licitabarro.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barro, Estado do Ceará.

## **22.0 - DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barro – CE, 21 de março de 2023.

---

**Heitor Fernandes Felix**  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão nº 2023.03.21.1

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

### 1.2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 2 - JUSTIFICATIVA

#### 2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais faz necessária para garantir o atendimento da demanda do Hospital Municipal Santo Antônio e do Programa Saúde da Família (PSF). A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

#### 2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens



imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

**2.2.3** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3 - DO FORNECIMENTO

**3.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Material Ambulatorial					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	AGUA P/INJEÇÃO 10 ML	UNID	5000	0,73	3.650,00
2	AGUA P/INJEÇÃO 500ML	UNID	3000	5,14	15.420,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 26 G 1/2 CX COM 100	CX	100	16,06	1.606,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UND	CX	100	9,81	981,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 22 G1 CX COM 100	CX	180	20,43	3.677,40
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 21 G1 CX COM 100	CX	180	20,19	3.634,20
7	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 18 G1 1/2 CX COM 100	CX	180	11,59	2.086,20
8	ELETRODO CARDIACO DESCARTAVEL	UNID	1500	0,26	390,00
9	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	300	1,66	498,00
10	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS ADULTO ANTIALERGICO	UNID	200	10,63	2.126,00
11	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS INFANTIL ANTIALERGICO	UNID	50	10,66	533,00
12	GEL P/ULTRASSOM GALAO 5 LITROS	GALAO	62	44,36	2.750,32
13	SCALP ESTERIL 19G	UNID	1000	0,53	530,00
14	SCALP ESTERIL 21G	UNID	10000	0,46	4.600,00
15	SCALP ESTERIL 23G	UNID	15000	0,48	7.200,00
16	SCALP ESTERIL 25G	UNID	9000	0,48	4.320,00
17	SCALP ESTERIL 27G	UNID	2000	0,48	960,00
18	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 13X4,5 1 ML	UNID	13000	0,37	4.810,00
19	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 10ML	UNID	25000	0,44	11.000,00
20	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 20ML	UNID	25000	0,71	17.750,00
21	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 3ML	UNID	15000	0,41	6.150,00
22	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 5ML	UNID	20000	0,42	8.400,00





23	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 60ML	UNID	1000	2,54	2.540,00
24	TORNEIRA DE 03 VIAS	UNID	1000	1,18	1.180,00
25	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 200 - GARROTE - 15 M	PACOTE	8	33,88	271,04
26	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 204 - INCOLOR - 15 M - OXIGÊNIO	PACOTE	10	123,30	1.233,00
<b>Total</b>					<b>108.296,16</b>

<b>Lote : 02 - Material Ambulatorial</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M	UNID	2000	1,21	2.420,00
2	ATADURA DE CREPE 15 CM X1,8M	UNID	5000	1,62	8.100,00
3	ATADURA DE CREPE 20 CMX1,8 M	UNID	1900	3,02	5.738,00
4	ATADURA GESSADA 10CMM	UNID	240	1,43	343,20
5	ATADURA GESSADA 20CM X4M	UNID	240	4,13	991,20
6	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NO PUNHO 30G/M2	UNID	2000	8,73	17.460,00
7	AVENTAL PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA	UNID	2	1.139,45	2.278,90
8	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNID	250	1,59	397,50
9	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 10 CM ROLO COM 100M	UNID	120	45,00	5.400,00
10	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 15 CM ROLO COM 100M	UNID	120	81,27	9.752,40
11	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30 CM ROLO COM 100M	UNID	100	160,89	16.089,00
12	BOBINA TÉRMICA PARA ECF 57 MM X 15 M	UNID	30	62,40	1.872,00
13	COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM	PACOTE	120	11,98	1.437,60
14	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X25 PACOTE 50 UNID	PACOTE	120	26,63	3.195,60
15	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 PACOTE 50 UND	PACOTE	120	50,78	6.093,60
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	3000	10,70	32.100,00
17	ESPARADRAPO MACRO ROLO DE 100M	UNID	1150	9,65	11.097,50
18	ESPARADRAPO MICROPORE FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA - 5CM X 10M	UNID	600	15,57	9.342,00
19	GAZE EM ROLO 91M X 91CM/82M <sup>2</sup> ABERTA 09 FIOS/CM <sup>2</sup> - RL	ROLO	900	28,24	25.416,00
20	GAZE EM ROLO 91M X 91CM/82M <sup>2</sup> ABERTA 13 FIOS/CM <sup>2</sup> - RL	ROLO	900	17,97	16.173,00
21	PROPÉ PCT C/100UND	PACOTE	120	26,08	3.129,60
<b>Total</b>					<b>178.827,10</b>

<b>Lote : 03 - Material Ambulatorial</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total



1	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	1500	2,31	3.465,00
2	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNID	500	2,24	1.120,00
3	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14G	UNID	150	0,49	73,50
4	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16G	UNID	150	0,47	70,50
5	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G	UNID	500	0,58	290,00
6	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G	UNID	1500	0,58	870,00
7	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G	UNID	2500	0,58	1.450,00
8	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G	UNID	2000	0,61	1.220,00
9	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/2,5	UNID	50	5,47	273,50
10	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/3,5	UNID	50	4,23	211,50
11	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,0	UNID	100	5,90	590,00
12	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,5	UNID	100	5,28	528,00
13	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,0	UNID	100	5,94	594,00
14	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,5	UNID	100	5,32	532,00
15	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,0	UNID	100	10,77	1.077,00
16	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,5	UNID	100	5,93	593,00
17	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/8,0	UNID	100	5,89	589,00
18	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UNID	15000	1,31	19.650,00
19	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UNID	2000	1,84	3.680,00
20	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUS�O	UNID	500	12,74	6.370,00
21	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UNID	300	4,17	1.251,00
22	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 10	UNID	5	32,03	160,15
23	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 14	UNID	5	35,90	179,50
24	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 18	UNID	5	32,03	160,15
25	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 22	UNID	5	35,90	179,50
26	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 26	UNID	5	35,90	179,50
27	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE T�RAX NUMERO 30	UNID	5	35,90	179,50



28	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 34	UNID	5	35,90	179,50
29	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 38	UNID	5	35,90	179,50
30	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	UNID	20	0,56	11,20
31	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UNID	20	0,56	11,20
32	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UNID	20	0,65	13,00
33	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UNID	50	0,58	29,00
34	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UNID	200	0,65	130,00
35	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UNID	100	0,64	64,00
36	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UNID	100	0,66	66,00
37	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	UNID	50	0,71	35,50
38	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	UNID	50	1,02	51,00
39	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 22	UNID	50	0,62	31,00
40	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 08	UNID	20	4,62	92,40
41	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 12	UNID	20	4,00	80,00
42	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 14	UNID	150	4,17	625,50
43	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 16	UNID	450	4,23	1.903,50
44	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 18	UNID	150	4,09	613,50
45	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 20	UNID	20	3,56	71,20
46	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 22	UNID	20	4,42	88,40
47	SONDA NASOENTERAL N 06	UNID	20	12,98	259,60
48	SONDA NASOENTERAL N 08	UNID	20	14,11	282,20
49	SONDA NASOENTERAL N 10	UNID	30	14,20	426,00
50	SONDA NASOENTERAL N 12	UNID	60	14,03	841,80
51	SONDA NASOENTERAL N 15	UNID	30	16,07	482,10
52	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/04	UNID	20	0,62	12,40
53	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/06	UNID	50	0,63	31,50
54	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/08	UNID	100	1,15	115,00
55	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/10	UNID	100	1,03	103,00
56	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/12	UNID	200	0,69	138,00
57	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/14	UNID	150	0,76	114,00
58	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/16	UNID	100	0,95	95,00
59	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/06	UNID	50	0,78	39,00
60	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/08	UNID	100	0,53	53,00
61	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/10	UNID	150	0,68	102,00
62	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/12	UNID	150	0,83	124,50
63	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/16	UNID	150	0,78	117,00



64	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/04	UNID	50	0,66	33,00
65	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/06	UNID	100	0,65	65,00
66	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/08	UNID	100	0,59	59,00
67	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/10	UNID	150	0,63	94,50
68	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/12	UNID	150	0,82	123,00
69	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/14	UNID	100	0,83	83,00
70	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/16	UNID	50	0,86	43,00
71	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/04	UNID	50	0,74	37,00
72	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/06	UNID	50	1,24	62,00
73	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/08	UNID	100	0,72	72,00
74	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/10	UNID	10	0,97	9,70
75	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/12	UNID	200	0,60	120,00
76	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/14	UNID	150	0,64	96,00
77	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/16	UNID	150	0,72	108,00
78	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/18	UNID	150	1,01	151,50
79	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/20	UNID	150	0,90	135,00
80	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/22	UNID	50	0,93	46,50
81	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/24	UNID	50	1,59	79,50
<b>Total</b>					<b>54.565,50</b>

**Lote : 04 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNID	15	11,04	165,60
2	CABO PARA BISTURI Nº 4	UNID	10	16,85	168,50
3	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL	UNID	2000	0,41	820,00
4	ESPÁTULA DE AYRES COM 18CM 100	PACOTE	120	4,97	596,40
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	UNID	500	1,20	600,00
6	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	UNID	1500	0,80	1.200,00
7	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UNID	1500	0,82	1.230,00
8	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UNID	100	1,45	145,00
9	FORMOL LIQUIDO 10 1000ML	UNID	24	18,30	439,20
10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 10 CX COM 100	CX	5	37,27	186,35
11	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 11 CX COM 100	CX	5	39,33	196,65
12	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 12 CX COM 100	CX	5	40,67	203,35
13	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 15 CX COM 100	CX	10	39,55	395,50
14	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 20 CX COM 100	CX	20	40,13	802,60
15	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 21 CX COM 100	CX	50	43,28	2.164,00



16	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 22 CX COM 100	CX	60	36,23	2.173,80
17	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 23 CX COM 100	CX	50	41,65	2.082,50
18	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 24 CX COM 100	CX	50	39,00	1.950,00
19	LAMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO 26X76MM CAIXA COM 50	UNID	8	13,17	105,36
20	LANCETAS CX COM 100 UND	CX	100	23,33	2.333,00
21	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 22CM	UNID	1200	1,66	1.992,00
<b>Total</b>					<b>19.949,81</b>

<b>Lote : 05 - Material Ambulatorial</b>					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ACIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2, 1000ML	UNID	15	38,33	574,95
2	AGUA DESTILADA 1 LITRO	UNID	1200	5,15	6.180,00
3	AGUA OXIGENADA 10 vol 1000ML	UNID	50	8,56	428,00
4	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	1500	11,34	17.010,00
5	ALCOOL IODADO 0,1 1 LITRO	UNID	12	10,85	130,20
6	ALCOOL LÍQUIDO 70	UNID	2000	9,12	18.240,00
7	ALGODAO HIDROFILO 500G	UNID	350	33,05	11.567,50
8	ALMOTOLIAS 250ML	UNID	20	3,57	71,40
9	ALMOTOLIAS 500ML	UNID	50	4,39	219,50
10	BOLSA COLETORA DE URINA C/ SONDAGEM VESICAL ANTIREFLUXO 2000ML C/CAM GOTEJO E DRENO	UNID	700	5,90	4.130,00
11	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	300	22,37	6.711,00
12	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNID	130	8,60	1.118,00
13	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	UNID	200	8,72	1.744,00
14	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT	UNID	50	6,37	318,50
15	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	UNID	15	40,96	614,40
16	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL	UNID	100	0,62	62,00
17	DESINFETANTE ALTO NIVEL 32 DIAS - 5 LITROS PÓ ATIVADOR	UNID	36	110,00	3.960,00
18	DESINFETANTE INTR. 5 LITROS CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BINAGUIDA PHMB	GALAO	5	151,46	757,30
19	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1L 2 SOLUÇÃO DEGERMANTE	LITRO	250	17,87	4.467,50
20	DRENO DE PEN-ROSE C/ GAZE ESTÉRIL N 02 PACOTE C/ 12	PACOTE	10	20,21	202,10
21	DRENO DE PEN-ROSE C/ GAZE ESTÉRIL N 03 PACOTE C/ 12	PACOTE	10	21,38	213,80
22	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTÉRIL N 01 PACOTE C/ 12	PACOTE	10	17,86	178,60
23	ESTERELIZANTE 5 LITROS	GALAO	5	165,30	826,50
24	ETER SULFURICO 50 1000 ML	UNID	24	38,01	912,24
25	EXTENSOR VENOSO COM CLAMPS	UNID	700	1,33	931,00
26	IODOPOVIDONA DEGERMANTE	UNID	50	24,12	1.206,00



27	IODOPOVIDONA TÓPICO	UNID	60	34,78	2.086,80
28	LUGOL FORTE 1000ML	UNID	30	72,09	2.162,70
29	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 100 L PC C/100	PACOTE	60	38,43	2.305,80
30	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 30 L PC C/100	PACOTE	50	30,32	1.516,00
31	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 50 L PC C/100	PACOTE	50	20,35	1.017,50
32	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 500ML	UNID	2000	5,33	10.660,00
33	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 250ML C/50	UNID	200	5,81	1.162,00
<b>Total</b>					<b>103.685,29</b>

**Lote : 06 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/ADULTO	UNID	25	10,87	271,75
2	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/INFANTIL	UNID	25	10,20	255,00
3	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR-COMPRESSO INDIVIDUAL ADULTO	UNID	20	13,67	273,40
4	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR-COMPRESSO INDIVIDUAL INFANTIL	UNID	20	13,35	267,00
5	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UNID	150	133,65	20.047,50
6	TENSIOMETRO ADULTO	UNID	50	123,63	6.181,50
7	TENSIOMETRO INFANTIL	UNID	10	117,79	1.177,90
8	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL PARA GELADEIRA VACINA	UNID	20	82,65	1.653,00
9	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	80	74,08	5.926,40
<b>Total</b>					<b>36.053,45</b>

**Lote : 07 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNID	6	199,11	1.194,66
2	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNID	4	202,43	809,72
3	AMBU REANIMADOR NEONATAL	UNID	2	234,07	468,14
4	CÂNULA DE GUEDEL N 1 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	5,51	55,10
5	CÂNULA DE GUEDEL N 2 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	5,44	54,40
6	CÂNULA DE GUEDEL N 3 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	5,30	53,00
7	CÂNULA DE GUEDEL N 5 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	4,28	42,80
8	CÂNULA DE GUEDEL N. 0 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	7,31	73,10
9	CÂNULA DE GUEDEL N. 6 EM PV NÃO ESTÉRIL	UNID	10	3,85	38,50
10	JOGO DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID	80	19,01	1.520,80



11	JOGO DE MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UNID	40	23,62	944,80
12	JOGO DE MASCARA VENTURI ADULTO	UNID	50	22,36	1.118,00
13	JOGO DE MASCARA VENTURI INFANTIL	UNID	10	24,00	240,00
14	JOGO DE MASCARA VENTURI NEONATAL	UNID	10	23,48	234,80
15	MASCARA LARÍNGEA ADULTO N 4.0 DE 50 A 70 KG VOLUME MÁX 30 ML	UNID	10	53,07	530,70
16	MASCARA LARÍNGEA ADULTO N 5.0 DE 70 A 100 KG VOLUME MÁX 40 ML	UNID	10	52,46	524,60
17	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 2.5 DE 20 A 30 KG VOLUME MÁX 14 ML	UNID	10	62,52	625,20
18	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 3.0 DE 30 A 50 KG VOLUME MÁX 20 ML	UNID	10	100,11	1.001,10
19	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.0 < 5 KG VOLUME MÁX 4 ML	UNID	10	63,95	639,50
20	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.5 DE 5-10 KG VOLUME MÁX 7 ML	UNID	10	64,07	640,70
21	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL/INFANTIL N 2 DE 10 A 20 KG VOLUME MÁX 10 ML	UNID	10	70,32	703,20
22	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRURGICO	UNID	50	5,93	296,50
23	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 10 MM X 100 M	UNID	144	55,50	7.992,00
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 20 MM X 100 M	UNID	180	95,87	17.256,60
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 30 MM X 100 M	UNID	180	94,52	17.013,60
26	PAPEL LENÇOL ROLO - 70CMX50M	ROLO	120	14,20	1.704,00
27	PAPEL P/ELETCARDIOGRAMA TAM. 80MM X 30M	ROLO	300	9,08	2.724,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21, 2 DOBRAS, C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	500	8,95	4.475,00
29	TOUCA CIRURGICA SANFONADA BRANCA PACOTE C/100	UNID	250	25,63	6.407,50
<b>Total</b>					<b>69.382,02</b>

Lote : 08 - Material Ambulatorial					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	146,46	3.515,04
2	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	127,79	3.066,96
3	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 40MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	60,00	1.440,00
4	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AG 25MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	62,40	1.497,60
5	FIO CATGUT CROMADO 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	59,45	1.426,80
6	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	63,13	1.515,12



7	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	65,05	1.561,20
8	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	95,60	2.294,40
9	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	183,03	4.392,72
10	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 35MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	65,00	1.560,00
11	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 40MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	94,95	2.278,80
12	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	70,10	1.682,40
13	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	75,67	1.816,08
14	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24	100,86	2.420,64
15	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	75,67	1.816,08
16	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 AG 15MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24	75,67	1.816,08
17	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 2-0 CX C/ 24	CX	24	43,73	1.049,52
18	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 3-0 CX C/ 24	CX	24	44,94	1.078,56
19	FIO MONONAYLON 1.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	100	58,88	5.888,00
20	FIO MONONAYLON 2.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	60,75	9.112,50
21	FIO MONONAYLON 3.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	69,96	10.494,00
22	FIO MONONAYLON 4.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150	64,26	9.639,00
23	FIO MONONAYLON 5.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	60	58,83	3.529,80
24	FIO MONONAYLON 50 AG 19,5MM X3/8 45CM TRIANGULAR C/24	CX	400	36,46	14.584,00
25	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 16MMX50M	UNID	40	5,00	200,00
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19MMX50M	ROLO	50	3,88	194,00
27	FITA P/AUTOCLAVE ESTERELIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19mm x 30m	ROLO	500	8,33	4.165,00
28	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLÓGICO 100ML, SPRAY	VIDRO	25	12,47	311,75
29	GLICOSÍMETRO DIGITAL	UNID	60	107,00	6.420,00
30	ROLO DE ETIQUETA DE PAPEL TÉRMICO ADESIVO 60 MM X 30 MM	UNID	50	17,07	853,50
31	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO SWAB - CAIXA COM 25 KITS	CX	90	543,27	48.894,30
32	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CX C/50	CX	300	81,97	24.591,00
<b>Total</b>					<b>175.104,85</b>

**Lote : 09 - Material Ambulatorial**





Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	UNID	8500	9,00	76.500,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML	UNID	5000	9,90	49.500,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML	UNID	7000	15,31	107.170,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNID	3000	8,67	26.010,00
5	SORO GLICOSADO 5 250 ML	UNID	4000	8,98	35.920,00
6	SORO GLICOSADO 5 500 ML	UNID	7000	20,17	141.190,00
7	SORO RINGUER C/LACTATO 500ML	UNID	5000	5,73	28.650,00
				<b>Total</b>	<b>464.940,00</b>

**Lote : 10 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PARES	1000	1,78	1.780,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PARES	1500	2,08	3.120,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PARES	2000	2,11	4.220,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PARES	1200	3,23	3.876,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ G CX/100	CX	1800	29,19	52.542,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ M CX/100	CX	2500	30,18	75.450,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ P CX/100	CX	1500	27,56	41.340,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ PP CX/100	CX	500	45,77	22.885,00
9	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, COM TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UND	CX	1800	14,64	26.352,00
10	MASCARA N95	UNID	5000	6,66	33.300,00
				<b>Total</b>	<b>264.865,00</b>

**Lote : 11 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO / PÓS OPERATÓRIO C/ HYABSORVE GEL PACOTE COM 20	PACOTE	100	14,39	1.439,00
2	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO G PACOTE C/08 FRALDAS	PACOTE	1200	25,76	30.912,00
3	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO GG PACOTE C/08 FRALDAS	PACOTE	1200	31,55	37.860,00
4	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO M PACOTE C/08 FRALDAS	PACOTE	1000	20,37	20.370,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 07 FRALDAS	PACOTE	1000	19,84	19.840,00
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 07 FRALDAS	PACOTE	1000	16,80	16.800,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE C/ 07 FRALDAS	PACOTE	300	17,23	5.169,00
				<b>Total</b>	<b>132.390,00</b>



Lote : 12 - Material Ambulatorial					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	COMADRE INOX COLETORA DE URINA - 2 LITROS	UNID	10	290,99	2.909,90
2	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS CURVAS ADULTO	KIT	6	881,51	5.289,06
3	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS CURVAS INFANTIL	KIT	5	590,11	2.950,55
4	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETAS ADULTO	KIT	6	912,69	5.476,14
5	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETAS INFANTIL	KIT	5	668,12	3.340,60
6	PAPAGAIO INOX COLETOR DE URINA - 1 LITRO	UNID	15	157,98	2.369,70
7	UMIDIFICADOR PARA VALVULA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML C/ ROSCA	UNID	200	21,19	4.238,00
8	VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO COMPLETO	UNID	60	345,14	20.708,40
<b>Total</b>					<b>47.282,35</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.655.341,53 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com a **média** dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Barro/CE.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

**3.4** - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	10.301.0177.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	10.302.0172.2.029.0000	3.3.90.30.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro/CE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A **Prefeitura Municipal de Barro/CE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## **12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**12.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**13.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barro/CE – 03 de março de 2023.

Amanda Aquino R. Feitosa  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 50712/23

Amanda Aquino Rodrigues Feitosa  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

#### Lote : 01 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGUA P/INJEÇÃO 10 ML	UND	5000			
0002	AGUA P/INJEÇÃO 500ML	UND	3000			
0003	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 26 G 1/2 CX COM 100	CX	100			
0004	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UND	CX	100			
0005	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 22 G1 CX COM 100	CX	180			
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 21 G1 CX COM 100	CX	180			
0007	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 18 G1 1/2 CX COM 100	CX	180			
0008	ELETRODO CARDIACO DESCARTAVEL	UND	1500			
0009	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300			
0010	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS ADULTO ANTIALERGICO	UND	200			
0011	GARROTE AZUL COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS INFANTIL ANTIALERGICO	UND	50			
0012	GEL P/ULTRASSOM GALAO 5 LITROS	GL	62			
0013	SCALP ESTERIL 19G	UND	1000			
0014	SCALP ESTERIL 21G	UND	10000			
0015	SCALP ESTERIL 23G	UND	15000			
0016	SCALP ESTERIL 25G	UND	9000			
0017	SCALP ESTERIL 27G	UND	2000			
0018	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 13X4,5 1 ML	UND	13000			
0019	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 10ML	UND	25000			
0020	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 20ML	UND	25000			
0021	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 3ML	UND	15000			
0022	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHAS 25X07 5ML	UND	20000			
0023	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 60ML	UND	1000			
0024	TORNEIRA DE 03 VIAS	UND	1000			
0025	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 200 - GARROTE - 15 M	PCT	8			
0026	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX N 204 - INCOLOR - 15 M - OXIGÊNIO	PCT	10			
<b>Total:</b>						

#### Lote : 02 - Material Ambulatorial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 M	UND	2000			
0002	ATADURA DE CREPE 15 CM X1,8M	UND	5000			
0003	ATADURA DE CREPE 20 CMX1,8 M	UND	1900			
0004	ATADURA GESSADA 10CMM	UND	240			
0005	ATADURA GESSADA 20CM X4M	UND	240			



0006	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA C/ ELÁSTICO NO PUNHO 30G/M2	UND	2000			
0007	AVENTAL PARA PROTEÇÃO RADIOLOGICA	UND	2			
0008	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UND	250			
0009	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 10 CM ROLO COM 100M	UND	120			
0010	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 15 CM ROLO COM 100M	UND	120			
0011	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30 CM ROLO COM 100M	UND	100			
0012	BOBINA TÉRMICA PARA ECF 57 MM X 15 M	UND	30			
0013	COMPRESSA DE CAMPO CIRURGICO CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 28CM	PCT	120			
0014	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 23X25 PACOTE 50 UNID	PCT	120			
0015	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 PACOTE 50 UNID	PCT	120			
0016	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	RL	3000			
0017	ESPARADRAPO MACRO ROLO DE 100M	UND	1150			
0018	ESPARADRAPO MICROPORE FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA - 5CM X 10M	UND	600			
0019	GAZE EM ROLO 91M X 91CM/82M² ABERTA 09 FIOS/CM² - RL	RL	900			
0020	GAZE EM ROLO 91M X 91CM/82M² ABERTA 13 FIOS/CM² - RL	RL	900			
0021	PROPE PCT C/100UND	PCT	120			
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	1500			
0002	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	500			
0003	CATETER INTRAVENOSO JELCO 14G	UND	150			
0004	CATETER INTRAVENOSO JELCO 16G	UND	150			
0005	CATETER INTRAVENOSO JELCO 18G	UND	500			
0006	CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G	UND	1500			
0007	CATETER INTRAVENOSO JELCO 22G	UND	2500			
0008	CATETER INTRAVENOSO JELCO 24G	UND	2000			
0009	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/2,5	UND	50			
0010	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/3,5	UND	50			
0011	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,0	UND	100			
0012	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/5,5	UND	100			
0013	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,0	UND	100			
0014	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/6,5	UND	100			
0015	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,0	UND	100			
0016	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/7,5	UND	100			
0017	ENDOTRAQUEAL PLASTICA COM BALAO N/8,0	UND	100			
0018	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UND	15000			
0019	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS FLEX C/INJETOR LATERAL	UND	2000			
0020	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	UND	500			
0021	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	300			
0022	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 10	UND	5			
0023	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 14	UND	5			
0024	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX	UND	5			



0025	NUMERO 18 SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 22	UND	5		
0026	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 26	UND	5		
0027	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 30	UND	5		
0028	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 34	UND	5		
0029	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL / PLEURAL 2000ML - DRENO DE TÓRAX NUMERO 38	UND	5		
0030	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04	UND	20		
0031	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06	UND	20		
0032	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	UND	20		
0033	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	50		
0034	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	200		
0035	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	100		
0036	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UND	100		
0037	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 18	UND	50		
0038	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20	UND	50		
0039	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 22	UND	50		
0040	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 08	UND	20		
0041	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 12	UND	20		
0042	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 14	UND	150		
0043	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 16	UND	450		
0044	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 18	UND	150		
0045	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 20	UND	20		
0046	SONDA DE FOLEY EM LATEX 2 VIAS 22	UND	20		
0047	SONDA NASOENTERAL N 06	UND	20		
0048	SONDA NASOENTERAL N 08	UND	20		
0049	SONDA NASOENTERAL N 10	UND	30		
0050	SONDA NASOENTERAL N 12	UND	60		
0051	SONDA NASOENTERAL N 15	UND	30		
0052	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/04	UND	20		
0053	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/06	UND	50		
0054	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/08	UND	100		
0055	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/10	UND	100		
0056	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/12	UND	200		
0057	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/14	UND	150		
0058	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL CURTA N/16	UND	100		
0059	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/06	UND	50		
0060	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/08	UND	100		
0061	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/10	UND	150		
0062	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/12	UND	150		
0063	SONDA NASOGASTRICA ESTERIL LONGA N/16	UND	150		
0064	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/04	UND	50		
0065	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/06	UND	100		
0066	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/08	UND	100		
0067	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/10	UND	150		
0068	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/12	UND	150		
0069	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL N/14	UND	100		
0070	SONDA RETAL DESCARTAVEL ESTERIL	UND	50		





N/16					
0071	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/04	UND	50		
0072	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/06	UND	50		
0073	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/08	UND	100		
0074	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/10	UND	10		
0075	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/12	UND	200		
0076	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/14	UND	150		
0077	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/16	UND	150		
0078	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/18	UND	150		
0079	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/20	UND	150		
0080	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/22	UND	50		
0081	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N/24	UND	50		
					<b>Total:</b>

**Lote : 04 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	15			
0002	CABO PARA BISTURI Nº 4	UND	10			
0003	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL	UND	2000			
0004	ESPATULA DE AYRES COM 18CM 100	PCT	120			
0005	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	500			
0006	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	1500			
0007	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	1500			
0008	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	100			
0009	FORMOL LIQUIDO 10 1000ML	UND	24			
0010	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 10 CX COM 100	CX	5			
0011	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 11 CX COM 100	CX	5			
0012	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 12 CX COM 100	CX	5			
0013	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 15 CX COM 100	CX	10			
0014	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 20 CX COM 100	CX	20			
0015	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 21 CX COM 100	CX	50			
0016	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 22 CX COM 100	CX	60			
0017	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 23 CX COM 100	CX	50			
0018	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N 24 CX COM 100	CX	50			
0019	LAMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO 26X76MM CAIXA COM 50	UND	8			
0020	LANCETAS CX COM 100 UND	CX	100			
0021	PINÇA CHERON DESCARTAVEL 22CM	UND	1200			
					<b>Total:</b>	

**Lote : 05 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACÉTICO SOLUÇÃO 2, 1000ML	UND	15			
0002	AGUA DESTILADA 1 LITRO	UND	1200			
0003	AGUA OXIGENADA 10 vol 1000ML	UND	50			
0004	ALCOOL EM GEL 500 ML	UND	1500			
0005	ALCOOL IODADO 0,1 1 LITRO	UND	12			
0006	ALCOOL LIQUIDO 70	UND	2000			
0007	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UND	350			
0008	ALMOTOLIAS 250ML	UND	20			
0009	ALMOTOLIAS 500ML	UND	50			
0010	BOLSA COLETORA DE URINA C/ SONDAGEM VESICAL ANTIREFLUXO 2000ML C/CAM GOTEJO E DRENO	UND	700			
0011	BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	300			
0012	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	130			
0013	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	200			
0014	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT	UND	50			
0015	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	UND	15			
0016	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL	UND	100			
0017	DESINFETANTE ALTO NIVEL 32 DIAS - 5	UND	36			



0018	LITROS PÓ ATIVADOR DESINFETANTE INTR. 5 LITROS CLORETO DE DIDECDIMETILAMÔNIO CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BINAGUIDA PHMB	GL	5			
0019	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1L 2 SOLUÇÃO DEGERMANTE	L	250			
0020	DRENO DE PEN-ROSE C/ GAZE ESTERIL N 02 PACOTE C/ 12	PCT	10			
0021	DRENO DE PEN-ROSE C/ GAZE ESTERIL N 03 PACOTE C/ 12	PCT	10			
0022	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL N 01 PACOTE C/ 12	PCT	10			
0023	ESTERELIZANTE 5 LITROS	GL	5			
0024	ETER SULFURICO 50 1000 ML	UND	24			
0025	EXTENSOR VENOSO COM CLAMPS	UND	700			
0026	IODOPOVIDONA DEGERMANTE	UND	50			
0027	IODOPOVIDONA TÓPICO	UND	60			
0028	LUGOL FORTE 1000ML	UND	30			
0029	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 100 L PC C/100	PCT	60			
0030	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 30 L PC C/100	PCT	50			
0031	SACO DE LIXO LEITOSO BRANCO 50 L PC C/100	PCT	50			
0032	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12 500ML	PCT	2000			
0033	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 250ML C/50	UND	200			
<b>Total:</b>						

**Lote : 06 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/ADULTO	UND	25			
0002	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO IND/INFANTIL	UND	25			
0003	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR- COMPRIMIDO INDIVIDUAL ADULTO	UND	20			
0004	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO AR- COMPRIMIDO INDIVIDUAL INFANTIL	UND	20			
0005	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND	150			
0006	TENSIOMETRO ADULTO	UND	50			
0007	TENSIOMETRO INFANTIL	UND	10			
0008	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL PARA GELADEIRA VACINA	UND	20			
0009	TERMOMETRO DIGITAL	UND	80			
<b>Total:</b>						

**Lote : 07 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMBU REANIMADOR ADULTO	UND	6			
0002	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UND	4			
0003	AMBU REANIMADOR NEONATAL	UND	2			
0004	CÂNULA DE GUEDEL N 1 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0005	CÂNULA DE GUEDEL N 2 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0006	CÂNULA DE GUEDEL N 3 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0007	CÂNULA DE GUEDEL N 5 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0008	CÂNULA DE GUEDEL N. 0 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0009	CÂNULA DE GUEDEL N. 6 EM PV NÃO ESTÉRIL	UND	10			
0010	JOGO DE MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	80			
0011	JOGO DE MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	UND	40			
0012	JOGO DE MASCARA VENTURI ADULTO	UND	50			
0013	JOGO DE MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	10			
0014	JOGO DE MASCARA VENTURI NEONATAL	UND	10			
0015	MASCARA LARINGEA ADULTO N 4.0 DE 50 A 70 KG VOLUME MÁX 30 ML	UND	10			



0016	MASCARA LARÍNGEA ADULTO N 5.0 DE 70 A 100 KG VOLUME MÁX 40 ML	UND	10			
0017	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 2.5 DE 20 A 30 KG VOLUME MÁX 14 ML	UND	10			
0018	MASCARA LARÍNGEA INFANTIL N 3.0 DE 30 A 50 KG VOLUME MÁX 20 ML	UND	10			
0019	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.0 < 5 KG VOLUME MÁX 4 ML	UND	10			
0020	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL N 1.5 DE 5-10 KG VOLUME MÁX 7 ML	UND	10			
0021	MASCARA LARÍNGEA NEONATAL/INFANTIL N 2 DE 10 A 20 KG VOLUME MÁX 10 ML	UND	10			
0022	OCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO	UND	50			
0023	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 10 MM X 100 M	UND	144			
0024	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 20 MM X 100 M	UND	180			
0025	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM BOBINA 30 MM X 100 M	UND	180			
0026	PAPEL LENÇOL ROLO – 70CMX50M	RL	120			
0027	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA TAM. 80MM X 30M	RL	300			
0028	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 23X21, 2 DOBRAS, C/ 1000 FOLHAS	PCT	500			
0029	TOUCA CIRURGICA SANFONADA BRANCA PACOTE C/100	UND	250			
<b>Total:</b>						

**Lote : 08 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0002	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24			
0003	FIO CATGUT CROMADO 1.0 AG 40MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24			
0004	FIO CATGUT CROMADO 2.0 AG 25MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24			
0005	FIO CATGUT CROMADO 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0006	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0007	FIO CATGUT CROMADO 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0008	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0009	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24			
0010	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 35MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0011	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 AG 40MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0012	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 20MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0013	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0014	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 AG 30MM X 3/8 75CM CX C/24	CX	24			
0015	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 AG 30MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0016	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 AG 15MM X 1/2 75CM CX C/24	CX	24			
0017	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 2-0 CX C/24	CX	24			
0018	FIO DE ALGODÃO COM AGULHA 3-0 CX C/24	CX	24			
0019	FIO MONONAYLON 1.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	100			
0020	FIO MONONAYLON 2.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150			
0021	FIO MONONAYLON 3.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150			
0022	FIO MONONAYLON 4.0 AG 3.0MM X 3/8 45CM CX C/24	CX	150			
0023	FIO MONONAYLON 5.0 AG 3.0MM X 3/8	CX	60			



0024	45CM CX C/24 FIO MONONAYLON 50 AG 19,5MM X3/8 45CM TRIANGULAR C/24	CX	400			
0025	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 16MMX50M	UND	40			
0026	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19MMX50M	RL	50			
0027	FITA P/AUTOCLAVE ESTERELIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19mm x 30m	RL	500			
0028	FIXADOR PARA EXAME CITOPATOLÓGICO 100ML, SPRAY	VD	25			
0029	GLICOSIMETRO DIGITAL	UND	60			
0030	ROLO DE ETIQUETA DE PAPEL TERMICO ADESIVO 60 MM X 30 MM	UND	50			
0031	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO SWAB - CAIXA COM 25 KITS	CX	90			
0032	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CX C/50	CX	300			
<b>Total:</b>						

**Lote : 09 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	UND	8500			
0002	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML	UND	5000			
0003	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500 ML	UND	7000			
0004	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UND	3000			
0005	SORO GLICOSADO 5 250 ML	UND	4000			
0006	SORO GLICOSADO 5 500 ML	UND	7000			
0007	SORO RINGUER C/LACTATO 500ML	UND	5000			
<b>Total:</b>						

**Lote : 10 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	PAR	1000			
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	1500			
0003	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	2000			
0004	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	1200			
0005	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ G CX/100	CX	1800			
0006	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ M CX/100	CX	2500			
0007	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ P CX/100	CX	1500			
0008	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM/ PP CX/100	CX	500			
0009	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, COM TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CONTENDO 50 UND	CX	1800			
0010	MÁSCARA N95	UND	5000			
<b>Total:</b>						

**Lote : 11 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABSORVENTE PÓS-PARTO / PÓS OPERATÓRIO C/ HYABSORVE GEL PACOTE COM 20	PCT	100			
0002	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO G PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1200			
0003	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO GG PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1200			
0004	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/GERIATRA TAMANHO M PACOTE C/08 FRALDAS	PCT	1000			
0005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	1000			
0006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	1000			
0007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE C/ 07 FRALDAS	PCT	300			
<b>Total:</b>						

**Lote : 12 - Material Ambulatorial**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	-------	----------------	-------------



0001	COMADRE INOX COLETORA DE URINA - 2 LITROS	UND	10			
0002	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS CURVAS ADULTO	KIT	6			
0003	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS CURVAS INFANTIL	KIT	5			
0004	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETAS ADULTO	KIT	6			
0005	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETAS INFANTIL	KIT	5			
0006	PAPAGAIO INOX COLETOR DE URINA - 1 LITRO	UND	15			
0007	UMIDIFICADOR PARA VÁLVULA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 250ML C/ ROSCA	UND	200			
0008	VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO COMPLETO	UND	60			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro .....

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.03.21.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:  
.....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s)



do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;
- 5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.





**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES**

**10.1** - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Barro/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....